

**PROJETO DE LEI Nº 096/2021.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.1130, DE 11 DE JULHO DE 2006, QU7E DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER**

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto de Lei é incluir sogro e sogra na licença para afastamento por motivo de falecimento e autoriza o pagamento do auxílio-doença sobre o valor total da remuneração do servidor.

2. Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 105/2021, na qual o Sr. Prefeito Municipal explicita e justifica os motivos da alteração proposta.

3. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

4. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT 08 de novembro de 2021.

**Everly Soares Rosiak**

Advogada OAB/MT 17.866-O

Assessora Jurídica

